

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA EMMERICH

216
21/6
F. E. Juric
CARTÓRIO
SARL

Capítulo I

Da denominação, composição, natureza e finalidade.

Art. 1 – A Associação Família Emmerich, instituição de natureza cultural, social e beneficente, fundada em 23 de janeiro de 2000, por tempo indeterminado de duração, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto, regime interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável, inclusive o novo CODIGO CIVIL, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, nº 131, Bento Ferreira, Vitória/ES, Cep. 29052-070. A associação é uma associação civil, com associados, sem distinção entre seus associados de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou partido político, bastando para tanto ser membro da família. A primeira família Emmerich a imigrar para o Brasil foi a de Jonas Emmerich (de Hessen Alemanha). Eles vieram no navio “Argus” (Porto de Den Helder, 24/06/1823), chegando ao Brasil (Rio de Janeiro) em 13/01/1824. A segunda Família Emmerich a chegar ao Brasil foi a de Heinrich Emmerich (de Hessen – Nidda, Alemanha). Eles vieram no navio “Carolina”, chegando ao Brasil em 1824. Estas famílias moraram no Estado do Rio de Janeiro (Nova Friburgo), sendo que posteriormente vários de seus descendentes mudaram-se para o Estado de Minas Gerais (Alto Jequitibá) e outras localidades do Brasil.

Parágrafo Único – A grafia Emmerich com emes (mm) no meio e com cê agá (ch) no final é a grafia oficial a ser utilizada em qualquer referência, documento, encontro, ou mídia relativo à Associação Família Emmerich, por ser considerada a grafia original. Porém, todas as suas variações, tais como Emmerich, Emerick, Emmerick, Emrich, serão consideradas como relativas à família.

Art. 2 – Com finalidade de memória histórica, registra-se que o Primeiro Encontro Nacional da Família Emmerich se realizou em Alto Jequitibá – MG, nas dependências do Colégio Evangélico, de 22 a 24 de Janeiro de 1999, com a presença de cerca de 400 a 500 familiares, sendo que 375 pessoas assinaram o livro de presenças. O Segundo Encontro Nacional da Família Emmerich se realizou na região de Nova Friburgo, cidade de Bom Jardim – RJ, de 21 a 23 de janeiro de 2000, com presença de cerca de 350 a 450 familiares, sendo que 306 pessoas assinaram o livro de presenças.

Art. 3 – A Associação tem como finalidade integrar a família Emmerich e parentes próximos em qualquer região onde se encontrem, promover pesquisas genealógicas, realizar encontros de confraternização, representar a família perante a Aldeia Global, e assistir a todos com uma central de informações que suporte todas as suas finalidades.

Art. 4 – A Associação não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou remunerações aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

CAPITULO II

Dos associados, definição, limites, categorias, admissão, demissão, exclusão, direitos e deveres.

Art. 5 - Todos os associados gozam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

21
1

3/6

Cartório do Reg. Civil P. E. Duridica -
CARTEIRO
SARLO

- 12

III – Pelo não cumprimento das obrigações enquanto associado da Associação;

Parágrafo Único - Os associados que forem excluídos poderão ser readmitidos mediante a aceitação da maioria simples dos associados em Assembléia Geral.

Art. 11 – Poderão ser associados da entidade as pessoas que de uma forma ou outra façam parte da Família Emmerich, por consangüinidade ou afinidade, por aprovação da diretoria, mediante formulário próprio.

Art. 12 – Os associados a partir de 16 anos poderão votar e ser votados para os cargos eletivos.

Art. 13 – Os associados não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais da entidade. (Art. 997, VIII da Lei 10.406/02)

CAPITULO III

Da Administração.

Art. 14– A instituição será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembléia geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros da Diretoria são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Compete a diretoria: a) Promover as realizações dos fins da associação, b) Convocar assembleia geral e reuniões, c) Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto.

CAPITULO IV

Da competência dos membros da diretoria.

Art. 15 – Compete ao Presidente: a) Representar a instituição ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em suas relações com terceiros; b) Praticar todos os atos da gestão concernentes aos objetivos da instituição; c) Prestar contas até o terceiro mês de cada ano á Associação de todo movimento da mesma verificado no ano findo, através de boletim informativo.

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente: a) Colaborar com o Presidente na direção dos trabalhos das Assembléias, das reunião da diretoria, na elaboração de regimentos internos, na elaboração de planos e metas de trabalho b) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências ocasionais, praticando todos os atos inerentes ao mesmo.

Art. 17 – Compete ao Primeiro Secretário: a) Redigir todas as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias, bem como guardar e zelar os materiais e livros da secretaria.

Art. 18 – Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretario nos seu impedimentos ou ausências ocasionais, praticando todos os atos inerentes ao mesmo.

Art. 19 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda os valores e documentos da tesouraria, estando autorizado a movimentar esses valores da forma ideal, sempre zelando pelo bem da Associação; b) Assinar cheques ou documentos em



3

conjunto com o presidente ou membro da diretoria designado por procuração específica para esse fim; c) fiscalizar os livros contábeis e promover os pagamentos mensais autorizados pela diretoria, bem como os recebimentos gerais, d) Prestar contas anualmente à diretoria, e à Assembléia Geral quando de suas reuniões, apresentando os necessários comprovantes de receitas e despesas para exames e aprovação, depois de examinados pelo Conselho Fiscal ou por peritos contábeis ou contadores registrados no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) porventura designados pela Conselho Fiscal.

Art. 20 – Compete ao Segundo tesoureiro: a) substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou ausências ocasionais, praticando todos os atos inerentes ao mesmo.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal e de sua Competência

Art. 21 – A instituição terá um conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal analisar as prestações de contas da diretoria, antes das mesmas serem submetidas à Assembléia Geral, dando um parecer sobre as mesmas.

CAPITULO VI

Da assembléia Geral

Art. 22 – A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana da instituição e constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Compete à Assembléia Geral: a) Eleger e empossar a diretoria; b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal; c) Aprovar o regime interno; d) Decidir sobre alteração do Estatuto e do regimento interno; e) Aprovar as prestações de contas da diretoria; f) Aprovar proposta e projetos sugeridos no andamento da mesma; g) Decidir sobre a definição de data, local e comissão Organizadora dos Encontros da Família Emmerich, podendo outorgar à diretoria esta responsabilidade; h) Destituir os Administradores.

Art. 23 – A Assembléia geral será convocada pela diretoria ou por um quinto dos associados, e reunir-se-á em caráter ordinário a cada Encontro Nacional da Família Emmerich.

Parágrafo 1 – A Assembléia Geral será convocada em caráter extraordinário pela diretoria ou por um quinto dos associados.

Parágrafo 2 – A Assembléia Geral será convocada pela diretoria por edital de convocação, e enviado por meio eletrônico “email” e/ou através de seu informativo impresso e enviado ao endereço do associado, e será convocada com o prazo mínimo de 90 (noventa dias e se instalará com metade mais um dos associados em primeira convocação, e com qualquer número de associados 15 (quinze) minutos depois, em segunda convocação.

Parágrafo 3 – Para as deliberações a que se refere as letras “f)” e “h)” do artigo 22 do seu Parágrafo único, será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela ser deliberada em

[Assinatura]

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 4 – A posse dos membros eleitos dar-se-á após a proclamação dos resultados das eleições realizada na mesma assembléia, devendo nesta oportunidade ser apresentada a prestação de contas da Diretoria anterior.

CAPITULO VII

Do Patrimônio e das Rendas

Art. 24 – O patrimônio da Associação será constituído de: a) Verbas recebidas através de convênios; b) Donativos e legados que venha a receber; c) Bens móveis e imóveis, semoventes, compras, doações; d) Taxas e mensalidades recebidas; e) Superávit verificado entre as receitas e despesas; f) contribuições voluntárias de seus associados; g) Promoções de eventos. (Art. 54, IV da Lei 10.406/02)

Art. 25 – A instituição só poderá ser dissolvida por manifesto e irremediável impossibilidade de continuar a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, ficando nesse caso expressamente determinado que a dissolução somente se efetuará por proposta da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução seu patrimônio, respeitadas as doações condicionais, responderá por liquidação de seus compromissos e os bens restantes serão destinados a outra instituição congênere, com responsabilidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO VIII

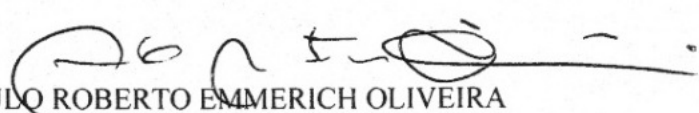
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, através de proposta feita pela diretoria.

Parágrafo Único – A associação não distribuirá lucros ou dividendos aos seus associados. Todos os recursos financeiros serão aplicados no desenvolvimento do seu programa cultural, social e beneficente.

Art. 27 – As próximas eleições, visando a composição do novo conselho da administração e do conselho fiscal, serão realizadas na assembléia geral ordinária, ficando até a sua realização, preservados os mandatos, designações, atribuições para os quais foram eleitos.

Vitória, 29 de Outubro de 2008.


PAULO ROBERTO EMMERICH OLIVEIRA
Presidente


OBERACY EMMERICH
OAB/ES nº 4290



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 27.744.663/0001-77

Oficial Rodrigo Sarlo Antonio

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29010-080

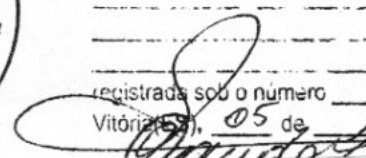
Averbada no Livro nº 63, folha 44457

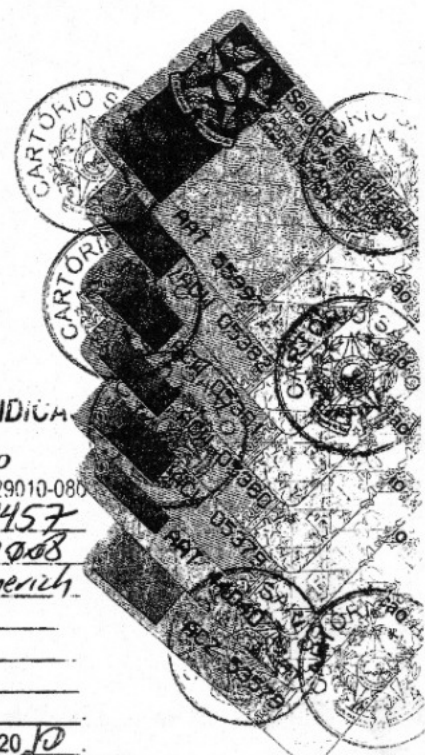
em 05.03.2010, Ata de 29/10/2008

de Associação Família Emmerich

registrada sob o número 18828

Vitória, 05 de Março de 2010



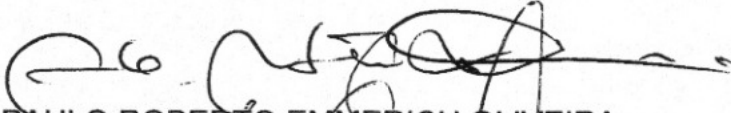


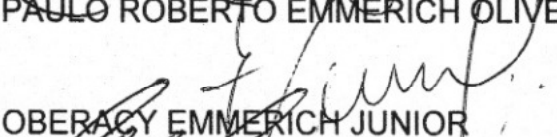
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Família Emmerich.

29 (vinte e Nove) dias do mês de Outubro de 2008, com primeira chamada às 19h e quinze minutos, e segunda chamada às 19h e 15 minutos – dezenove horas e quinze minutos, em sua sede, na Rua Cel. Schwab Filho, 131 – Bento Ferreira – Vitória/ES, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária dos membros da Associação Família Emmerich, conforme constam no Livro de Presenças, No início dos trabalhos foi decidido por consenso que a mesa seria presidida pelo presidente Paulo Roberto Emmerich Oliveira e secretariada por Oberacy Emmerich Junior. A seguir foi lida a seguinte pauta para a Assembléia: 1) Aprovação de Novo Estatuto Social adequando-o ao novo CODIGO CIVIL LEI Nº. 10406 DE 10/01/2002. Onde o presidente apresentou a proposta do Novo Estatuto Social, discutido e colocado em votação, O Novo Estatuto Social, foi aprovado por unanimidade e anexado a este documento.

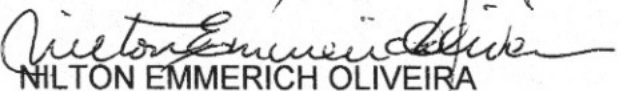
O senhor presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, às 21.00. Vitória/ES. 29 de Outubro de 2008.

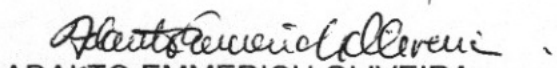
PRESENTES

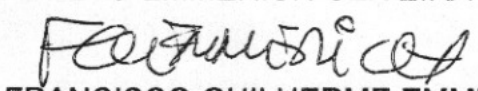

PAULO ROBERTO EMMERICH OLIVEIRA

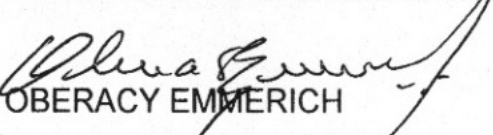

OBERACY EMMERICH JUNIOR


ELIDO EMMERICH FIRME

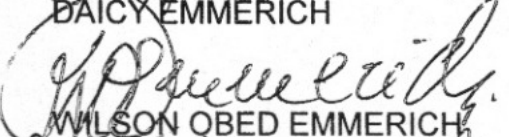

NILTON EMMERICH OLIVEIRA

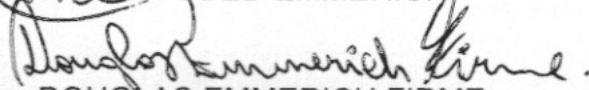

ADALTO EMMERICH OLIVEIRA


FRANCISCO GUILHERME EMMERICH


OBERACY EMMERICH


DAICY EMMERICH


WILSON OBED EMMERICH


DOUGLAS EMMERICH FIRME